



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

## TERMO DE CONTRATO Nº 50/2023

(Processo Administrativo n.º 23381.004865.2023-16)

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 50/2023

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 50/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, com sede no(a) na Avenida João da Mata, n.º 256 - Jaguaribe, em João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o n.º 10.783.898/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional n.º 1161740 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.168.943/0001-53, sediado(a) na Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP: 58030-330, em João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3175454, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF n.º 087.084.774-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.004865.2023-16 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução da Ação de Extensão "Mulheres Mil", oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED FNDE n.º 12.473/2023, que serão prestados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. *Omissis*<sup>1</sup>

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15156	Contratação de Fundação de Apoio com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução da ação de extensão "Programa Mulheres Mil", oriundo do Termo de Execução Descentralizada MEC/FNDE nº 12.473. O valor corresponde a parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	Serviço	1	R\$ 698.299,86	R\$ 698.299,86
2	15156	Contratação de Fundação de Apoio com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução da ação de extensão "Programa Mulheres Mil", oriundo do Termo de Execução Descentralizada MEC/FNDE nº 12.473. O valor corresponde ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.	Serviço	1	R\$ 69.700,14	R\$ 69.700,14
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 768.000,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 27/12/2023 e encerramento em 27/03/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**, estando incluída nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira da ação de extensão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

3.2. Do montante especificado no item anterior, **R\$ 698.299,86 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e **R\$ 69.700,14 (sessenta e**

<sup>1</sup> O objeto da presente contratação não se enquadra à modalidade especificada no presente subitem, motivo pelo qual o mesmo foi suprimido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**nove mil, setecentos reais e quatorze centavos**), correspondem ao valor máximo para pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

3.3. Em relação ao pagamento a ser realizado à Fundação pela prestação dos serviços de gestão contratados, aplica-se integralmente o contido nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64, não podendo haver pagamento antecipado.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2023, programadas em dotação orçamentária de destaque, conforme Termo de Execução Descentralizada MEC/FNDE n.º 12.473, na classificação abaixo:

UG / Gestão Emitente: 26417/158138  
UG / Gestão Favorecida: 26417/158138  
Fonte: 1000A001CN / 1444A0029V  
PTRES: 227367  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: LFP07P1908N  
Empenho: 2023NE000726 /2023NE000725

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos programadas em dotação orçamentária de destaque, conforme Termo de Execução Descentralizada MEC/FNDE n.º 12.473, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, e seguirá o seguinte cronograma:**

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
<b>META 1</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Areia/PB - Campus Areia.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 1</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 2</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Cabedelo/PB - Campus Cabedelo.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 2</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 3</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

	vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Cabedelo/PB - Campus Cabedelo-Centro.						
<b>PRODUTO 3</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 4</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Catolé do Rocha/PB - Campus Catolé do Rocha.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 4</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 5</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Itabaiana/PB - Campus Itabaiana.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 5</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 6</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Itaporanga/PB - Campus Itaporanga.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 6</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 7</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de João Pessoa/PB - Campus Avançado João Pessoa-Mangabeira.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 7</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 8</b>	Oferta de vagas em	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-120

+55 (83) 3612 9161 / (83) 99940 1002 - [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

	cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Monteiro/PB - Campus Monteiro.						
<b>PRODUTO 8</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 9</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Pedras de Fogo/PB - Campus Avançado Pedras de Fogo.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 9</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 10</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Princesa Isabel/PB - Campus Princesa Isabel.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 10</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 11</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Soledade/PB - Campus Avançado Soledade.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>PRODUTO 11</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
<b>META 12</b>	Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional destinados a mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com carga horária de 160h, na cidade de Sousa/PB - Campus Sousa.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-120

+55 (83) 3612 9161 / (83) 99940 1002 - [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

<b>PRODUTO 12</b>	40 vagas ofertadas.	Vagas	40	<b>1.600,00</b>	<b>64.000,00</b>	01/08/2023	30/11/2024
-------------------	---------------------	-------	----	-----------------	------------------	------------	------------

8.3. Os pagamentos à CONTRATADA, referente aos serviços de apoio administrativo e financeiro, deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas e conforme comprovação das despesas constantes no planilhamento das despesas operacionais administrativas.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-120

+55 (83) 3612 9161 / (83) 99940 1002 - [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa – PB – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, 27 de dezembro de 2023

**NEILOR CESAR DOS SANTOS**

Reitor Substituto - IFPB

**RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO**

Superintendente – FUNETEC-PB

TESTEMUNHAS:

1-

2-